

01

## DESASTRES DE MASSA: IDENTIFICAÇÃO HUMANA ATRAVÉS DOS ACHADOS ODONTOLÓGICOS

Anna Luiza Oliveira Bomfim Gomes<sup>1</sup>, Haylla Priscilla de Lima Amorim<sup>2</sup>, Shannon-Lee Pinto Marmol<sup>3</sup>, Jamilly de Oliveira Musse<sup>4</sup>.

<sup>1,2,3,4</sup>Estudantes de Odontologia da Universidade Estadual de Feira de Santana, <sup>4</sup>Professora da Universidade Estadual de Feira de Santana.

No decorrer deste século, os eventos desastrosos vêm se intensificando, ora por aumento do número de catástrofes naturais decorrentes da mudança climática global, ora por consequência da ação humana. Estes fatos fazem com que o ser humano esteja cada vez mais vulnerável a um desastre de massa. O papel do odontologista na identificação é de extrema importância neste tipo de acidente, destacando-se o desastre aéreo que, por sua dimensão, resulta em cadáveres carbonizados, fragmentados e, muitas vezes, em estado avançado de decomposição. Diante dessas circunstâncias, o método de comparação odontológica torna-se imprescindível, sendo ainda uma técnica de fácil execução, não onerosa, eficaz e rápida diante da necessidade de grande quantidade de identificações em um curto espaço de tempo. A Odontologia Legal utiliza dados e registros dentais ante-mortem para fazer comparações com os post-mortem. Essas comparações são feitas através de informações e registros contidos no prontuário odontológico; deste modo, comparando-se estas informações com a atual situação dentária do cadáver, com seus sinais ainda conservados na dentição, é possível que se chegue à identificação correta. Esta revisão de literatura tem como objetivo ressaltar a importância do cirurgião-dentista, tanto no âmbito clínico, quanto na área do desastre, assim como a importância das técnicas de identificação utilizadas em Odontologia Forense, área esta que vem aprimorando-se, a cada dia, na busca de tecnologias que permitam resultados mais sensíveis, específicos e cada vez mais rápidos.

04

## A IMPORTÂNCIA LEGAL DO PREENCHIMENTO DOS PRONTUÁRIOS ODONTOLÓGICOS

Suane de Miranda Alves<sup>1</sup>, Haylla Priscilla de Lima Amorim<sup>2</sup>, Jamilly Musse<sup>3</sup>, Ananda Lobo Pereira Costa<sup>4</sup>, Liluilde Cruz Pereira<sup>5</sup>

<sup>1,2,4,5</sup> Discentes de Odontologia- UEFS; <sup>3</sup> Docente- UEFS

O presente estudo teve o objetivo de revisar a literatura a cerca da importância legal e ética do preenchimento dos prontuários odontológicos de forma correta, além do seu arquivamento. O cirurgião- dentista exerce um importante papel na sociedade e diante disso existem normas éticas e legais que devem nortear os profissionais na elaboração dos documentos que constituem o prontuário odontológico. A documentação odontológica é de grande valia nos processos de identificação humana, identificação de vítimas ou autores de crimes além de ser utilizada para testes de paternidade e estimativa de idade, devido à alta resistência dos dentes e de outros materiais restauradores que são utilizados em procedimentos. A metodologia desse trabalho baseou-se na revisão de artigos publicados em bases de dados, como SCIELO, LILACS e outros. Portanto, o cirurgião-dentista presta importante auxílio à justiça, pois disponibiliza a perícia a peça fundamental para a comparação entre os registros dentais específicos da vítima a ser identificada, que é o prontuário clínico odontológico.

02

## PRONTUÁRIOS UTILIZADOS POR DISCENTES DE ODONTOLOGIA

Thais de Miranda Fortuna<sup>1</sup>, Danillo Lyrio de Oliveira<sup>2</sup>, Rose Manuela Marta Santos<sup>3</sup>, Tatiana Almeida Couto<sup>4</sup>, Sérgio Donha Yarid<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Graduanda em Odontologia na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <sup>2</sup> Cirurgião- Dentista formado na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <sup>3,4</sup> Discentes do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde, nível Mestrado Acadêmico na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <sup>4</sup> Professor Adjunto do Curso de Odontologia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Com o avançar tecnológico e científico, a Odontologia vem sendo aprimorada e o prontuário do paciente, necessário em todas as especialidades, também sofreu um processo de evolução: dos manuscritos para o registro digital. Para alguns pesquisadores, a evolução dos prontuários está baseada no desenvolvimento do prontuário eletrônico, que vem sendo utilizado por redes hospitalares de todo o mundo. As instituições de ensino, como formadoras de profissionais qualificados, necessitam estimular e servir de modelo tanto para a elaboração de um prontuário clínico de qualidade quanto para a guarda deste. Sabe-se que o modo de organizar o prontuário odontológico é livre, mas cuidados devem ser tomados para se obter uma fonte confiável de dados, existindo um controle sobre o andamento do tratamento. Diante do exposto, o presente estudo objetivou avaliar a percepção dos discentes do Curso de Graduação em Odontologia sobre o tipo de prontuário odontológico utilizado e a forma de organização. Material e método: Trata-se de uma pesquisa descritiva observacional do tipo transversal, na qual foram aplicados questionários aos graduandos do quarto ao décimo semestre do Curso de Odontologia de uma universidade pública do interior do Estado da Bahia, Brasil, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), durante o primeiro período letivo de 2013. Resultado: Dos 142 alunos entrevistados, 105 participaram da pesquisa quanto ao tipo de prontuário utilizado pela amostra, 98,10% confirmaram utilizar frequentemente o prontuário odontológico manuscrito, enquanto 0,95% afirmou fazer uso do prontuário digital e 0,95% não respondeu à questão. Não obstante, 13,33% relataram que já haviam usado o prontuário digital e 86,67% nunca haviam tido contato com este, devido à falta de disponibilidade durante a Graduação. Conclusão: Constatou-se que os alunos guardam os prontuários em fichas de papel e em armário de metal, pois o 'Módulo de Odontologia' da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB possui essa forma de arquivamento e organização.

05

## UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE VERTICAL CRANIANO NA ESTIMATIVA DO SEXO/IDADE

Rafael Pitanga das Virgens<sup>1</sup>, Vanessa Porto Aragão<sup>2</sup>, Priscila Santana Vareda<sup>3</sup>, Ricardo Pitanga das Virgens<sup>4</sup>, Erasmo de Almeida Junior<sup>5</sup>

UNIME(União Metropolitana de Educação e Cultura)

De um modo geral, o crânio fornece vários elementos que podem certamente ser utilizados na estimativa do sexo e da idade. Apresente pesquisa teve por principal objetivo estudar as características diferenciais entre os crânios pertencentes a indivíduos de ambos os sexos e de diferentes idades pelo estudo do Índice Vertical Craniano, utilizando-se a altura Basio-bregmática e longitude Glabelo-metalmé. Para tanto foram utilizados 160 crânios secos, sendo 80 do sexo feminino e 80 do sexo masculino compreendidos na faixa etária de 20 a 95 anos. Os esqueletos estudados eram de pessoas indigentes cujos familiares não reclamaram os ossos no tempo hábil administrativo estabelecido pelo Cemitério e que estavam sendo encaminhados para incineração. Estes ossos tinham sexo e idade conhecidos com absoluta segurança. Os resultados foram analisados estatisticamente pelos seguintes métodos: média e intervalo de confiança, regressão logística, análise discriminante e regressão linear múltipla. De acordo com os dados obtidos, os crânios masculinos apresentaram média superior aos femininos e não houve interposição de faixas com relação ao intervalo de confiança. A regressão logística apresentou um índice de acerto de 73% enquanto a análise discriminante obteve um índice de acerto de 66,9%. É possível que metodologias como a empregada no presente estudo, isolada ou ao lado de outras, possam vir a contribuir para o acerto de pesquisas sobre a investigação do sexo dentro da Odontologia Legal e de outros campos de estudo afins.

03

## BIOÉTICA NOS CURSOS DE ODONTOLOGIA DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS

Thais de Miranda Fortuna<sup>1</sup>, Rose Manuela Marta Santos<sup>2</sup>, Tatiana Almeida Couto<sup>3</sup>, Adson Pereira Silva<sup>4</sup>, Sérgio Donha Yarid<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Graduanda em Odontologia na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,<sup>2,3</sup> Discentes do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde, nível Mestrado Acadêmico na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <sup>4</sup> Pós-graduando em Musculação e Treinamento Personalizado- Instituto ENAF-Itabuna-BA, <sup>5</sup> Professor Adjunto do Curso de Odontologia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Os profissionais que saem hoje dos cursos de odontologia devem ter o perfil direcionado aos valores de cidadania. Valores estes que são construídos em sua formação e que sofre bastante influência dos docentes que os acompanham no desenrolar do curso. Assim, a formação destes profissionais deve pautar-se nos princípios éticos e bioéticos, visto a necessidade que permeia a sua atenção à saúde. A atual demanda da sociedade em relação aos problemas de saúde, as novas tecnologias empregadas, às pesquisas com seres humanos, leva o sistema de educação existente a rearticular os conceitos das funções do docente e do desenvolvimento destes na formação dos futuros profissionais. Neste sentido, a inserção da disciplina bioética nos cursos de graduação em odontologia tem função de levar ao discente, reflexões acerca dos dilemas e conflitos morais que irão se deparar em sua prática diária de atendimento. Diante do exposto, o presente estudo objetivou verificar a presença da disciplina bioética ou da temática bioética nos cursos de graduação em odontologia das Universidades Federais Brasileiras. Metodologia: análise documental sobre o ensino da bioética nos cursos de odontologia pautada no levantamento sistemático do Projeto Político Pedagógico (PPP) disponibilizados em versão online nos sites das universidades. Resultados: No total de 63 (100%) universidades federais brasileiras existentes, 36 (57,1%) não oferecem o curso de odontologia, 13 (20,6%) não apresentam o PPP disponível e, 1 (1,6%) apresenta o PPP, porém não há a disciplina bioética e nem disciplinas correlatas. Desta forma, apenas 10 universidades atenderam aos critérios de inclusão, e neste universo pode-se observar que 02 (20%) das 5 estavam com problemas no acesso. A disciplina bioética só foi identificada em 05 (50%) da amostra, sendo que 02 se apresentavam como optativa e 03 de natureza obrigatória. Conclusão: Há divergência curricular no que tange o oferecimento da disciplina bioética e de temáticas relacionadas à mesma, bem como divergência na carga horária e os semestres oferecidos aos discentes. Assim, torna-se indispensável o fortalecimento desta disciplina, nos primeiros semestres do curso, apontando aos discentes posicionamentos éticos, críticos para que esses profissionais possam colocar em prática a justiça, a equidade e o respeito ao próximo, com os valores inculcados durante a sua graduação.

06

## PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO SOB A ÓTICA DE DISCENTES DE ODONTOLOGIA

Thais de Miranda Fortuna<sup>1</sup>, Danillo Lyrio de Oliveira<sup>2</sup>, Fabricio Silva Santos<sup>3</sup>, Bruno Viera Lima<sup>4</sup>, Sérgio Donha Yarid<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Graduada em Odontologia na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <sup>2</sup> Cirurgião- Dentista formado na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <sup>3,4</sup> Graduandos em Odontologia na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <sup>5</sup> Professor adjunto do curso de Odontologia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

A rotina clínica dos Cirurgiões-Dentistas geralmente é bastante atribulada, aliada a isso, a manutenção de toda a documentação referente aos atendimentos prestados para os pacientes reveste-se de aspectos administrativos, éticos, jurídicos e legais. É indiscutível a enorme relevância do prontuário odontológico, sendo essencial o conhecimento profundo por parte do profissional para produzir e manter os registros odontológicos do paciente adequadamente, refletindo em qualidade de atendimento, além de ser uma obrigação legal. Cabe ao Cirurgião-Dentista elaborar um prontuário contínuo, descrevendo detalhes da condição bucal do paciente. Nota-se que o prontuário é composto de toda a documentação produzida em função do tratamento dentário, como fichas clínicas, radiografias, modelos, traços cefalométricos, cópias de atestados e recetários. O Conselho Federal de Odontologia - CFO preconiza que o prontuário atenda aos documentos fundamentais e suplementares, sendo que os documentos fundamentais são constituídos por: Ficha clínica, identificação do profissional e do paciente, anamnese, exame clínico, plano de tratamento, evolução do tratamento e possíveis intercorrências. Os documentos suplementares correspondem a receitas, atestados, contrato de locação dos serviços odontológicos e exames complementares. **Objetivo:** Avaliar a percepção dos discentes de odontologia sobre o prontuário odontológico, sua composição e importância. **Material e método:** Trata-se de uma pesquisa descritiva observacional do tipo transversal, na qual foram aplicados questionários aos graduandos do quarto ao décimo semestre do Curso de Odontologia de uma universidade pública do interior do Estado da Bahia, Brasil, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), durante o primeiro período letivo de 2013. **Resultado:** Dos 142 alunos entrevistados, 105 participaram da pesquisa; a maioria reconhece os documentos que devem compor o prontuário odontológico. Os alunos identificam a importância do prontuário em 93,33% para processos éticos e 97,15% em casos de identificação humana e processos jurídicos. **Conclusão:** Percebe-se que os discentes de Odontologia da UESB reconhecem os documentos que devem compor o prontuário clínico odontológico e identificam sua importância em casos de identificação humana, processos éticos e jurídicos.

07

## UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE NASAL CRANIANO NA ESTIMATIVA DO SEXO/IDADE

Rafael Pitanga das Virgens<sup>1</sup>, Vanessa Porto Aragão<sup>2</sup>, Priscila Santana Vareda<sup>3</sup>, Ricardo Pitanga das Virgens<sup>4</sup>, Erasmo de Almeida Junior<sup>5</sup>  
UNIME (União Metropolitana de Educação e Cultura)

De um modo geral, o crânio fornece inúmeros elementos que podem certamente ser utilizados na investigação do sexo e da idade. A presente pesquisa teve por objetivo estudar as características diferenciais entre os crânios pertencentes a indivíduos de ambos os sexos e de diferentes idades pelo estudo do Índice Nasal Craniano, utilizando-se a largura máxima nasal e a altura Násio/espina nasal anterior. Para tanto foram utilizados 160 crânios secos, sendo 80 do sexo feminino e 80 do sexo masculino compreendidos na faixa etária de 20 a 95 anos. Os esqueletos estudados eram de pessoas indigentes cujas famílias não reclamaram os ossos no tempo hábil administrativo estabelecido pelo Cemitério e que estavam sendo encaminhados para incineração. Estes ossos tinham sexo e idade conhecidos com absoluta segurança. Os resultados foram analisados estatisticamente pelos seguintes métodos: média e intervalo de confiança, regressão logística, análise discriminante e regressão linear múltipla. De acordo com os dados obtidos, os crânios masculinos apresentaram médias superiores aos femininos e não houve interposição de faixas com relação ao intervalo de confiança. A regressão logística apresentou um índice de acerto de 69,3% enquanto a análise discriminante obteve um índice de acerto de 63,3%. É possível que metodologias como a empregada no presente estudo, isolada ou ao lado de outras, possam vir a contribuir para o acerto de pesquisas sobre a investigação do sexo dentro da Odontologia Legal e de outros campos de estudo afins.

10

## REGISTRO DE CASOS DE LESÕES OROFACIAIS EM VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Maria Conceição Oliveira Costa<sup>1</sup>, Jamilly de Oliveira Musse<sup>1</sup>, Haylla Priscilla de Lima Amorim<sup>2</sup>, Marília de Matos Amorim<sup>2</sup>, Catarina Boaventura Bastos de Oliveira<sup>2</sup>  
1 - Professora da Universidade Estadual de Feira de Santana, 2 - Graduanda da Universidade Estadual de Feira de Santana

A violência física pode ser definida como atos que utilizam a força física de forma intencional que objetivam ferir, lesar ou destruir a vítima. Em muitos casos as agressões são direcionadas a face e desta forma os profissionais de odontologia possuem uma posição privilegiada, considerando a área de atuação e os conhecimentos adquiridos acerca da região bucomaxilofacial. O objetivo deste trabalho foi descrever características epidemiológicas da violência perpetrada contra crianças, adolescentes e adultos jovens através de um estudo epidemiológico descritivo de corte transversal, com base em dados secundários produzidos a partir das perícias registradas em laudos arquivados no Instituto Médico Legal (IML) de Feira de Santana no período de 2007 a 2013. Os resultados da pesquisa totalizaram 150 casos sendo que a violência física foi unânime. No que se refere ao perfil sociodemográfico das vítimas houve o predomínio do grupo etário de 17-21 anos (56,1%), sexo masculino (56,7%), fenótipo cor de pele faioderma (79,6%), estado civil solteiro (99,3%), estudantes e naturais de Feira de Santana (63,2%). As agressões ocorreram predominantemente na rua (53,1%), a natureza dos instrumentos utilizados na agressão em sua maioria foi contundente (81,9%), sendo a região oral a mais acometida (72,1%), manifestando-se clinicamente como traumatismo dentário e equimose (14,8%). Os resultados desta pesquisa mostram que em muitos casos as agressões são direcionadas a face, desta forma, é inegável a contribuição dos cirurgiões-dentistas no âmbito pericial e de investigação de casos de violência, a fim de traçar um panorama da violência, subsidiar programas de prevenção e articular serviços para o enfrentamento da violência. Este estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa-CEP sob Protocolo N° 151/2008 (CAAE 0150.0.059.000-08).

08

## CONTRIBUIÇÃO DA MANDÍBULA NA ESTIMATIVA DO SEXO E IDADE EM ODONTOLOGIA LEGAL

Patrícia Fontoura Barros<sup>1</sup>, Janielle Fonseca Lima<sup>2</sup>, Virginia Caroline Suzart<sup>3</sup>, Erasmo de Almeida Júnior<sup>4</sup>  
UNIME-União Metropolitana de Educação e Cultura

A Odontologia Legal é definida como a ciência que relaciona conhecimentos odontológicos e jurídicos e os aplica à serviço da justiça. A atuação desta ciência restringe-se à análise, perícia e avaliação de eventos relacionados com a área de competência do cirurgião - dentista, podendo, se as circunstâncias o exigirem, estender-se a outras áreas, se disso depender a busca da verdade, no estrito interesse da justiça e da administração. O auxílio prestado pela Odontologia Legal no processo de identificação humana não se restringe apenas ao reconhecimento de trabalhos protéticos, com o fim de determinar a identidade física de um cadáver irreconhecível ou de uma ossada. A identificação humana sempre foi importante nos meios periciais e para sua realização é indispensável a busca de métodos morfológicos e métricos. Em relação à estimativa do sexo e idade, a mandíbula tem características que auxiliam nessa identificação. O objetivo do nosso trabalho é demonstrar alguns métodos quantitativos e qualitativos relacionados à mandíbula, na estimativa do sexo e idade.

11

## REGISTRO DE CASOS DE LESÕES OROFACIAIS EM VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Maria Conceição Oliveira Costa<sup>1</sup>, Jamilly de Oliveira Musse<sup>1</sup>, Haylla Priscilla de Lima Amorim<sup>2</sup>, Marília de Matos Amorim<sup>2</sup>, Catarina Boaventura Bastos de Oliveira<sup>2</sup>  
1 Professora da Universidade Estadual de Feira de Santana, 2 Graduanda da Universidade Estadual de Feira de Santana

A violência física pode ser definida como atos que utilizam a força física de forma intencional que objetivam ferir, lesar ou destruir a vítima. Em muitos casos as agressões são direcionadas a face e desta forma os profissionais de odontologia possuem uma posição privilegiada, considerando a área de atuação e os conhecimentos adquiridos acerca da região bucomaxilofacial. O objetivo deste trabalho foi descrever características epidemiológicas da violência perpetrada contra crianças, adolescentes e adultos jovens através de um estudo epidemiológico descritivo de corte transversal, com base em dados secundários produzidos a partir das perícias registradas em laudos arquivados no Instituto Médico Legal (IML) de Feira de Santana no período de 2007 a 2013. Os resultados da pesquisa totalizaram 150 casos sendo que a violência física foi unânime. No que se refere ao perfil sociodemográfico das vítimas houve o predomínio do grupo etário de 17-21 anos (56,1%), sexo masculino (56,7%), fenótipo cor de pele faioderma (79,6%), estado civil solteiro (99,3%), estudantes e naturais de Feira de Santana (63,2%). As agressões ocorreram predominantemente na rua (53,1%), a natureza dos instrumentos utilizados na agressão em sua maioria foi contundente (81,9%), sendo a região oral a mais acometida (72,1%), manifestando-se clinicamente como traumatismo dentário e equimose (14,8%). Os resultados desta pesquisa mostram que em muitos casos as agressões são direcionadas a face, desta forma, é inegável a contribuição dos cirurgiões-dentistas no âmbito pericial e de investigação de casos de violência, a fim de traçar um panorama da violência, subsidiar programas de prevenção e articular serviços para o enfrentamento da violência.

09

## TEMPO DE GUARDA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO SOB A ÓTICA DE GRADUANDOS EM ODONTOLOGIA

Fabricio Silva Santos<sup>1</sup>, Thais de Miranda Fortuna<sup>2</sup>, Danilo Lyrio de Oliveira<sup>3</sup>, Sérgio Donha Yarid<sup>4</sup>

Graduanda em odontologia na Universidade Estadual da Bahia, Cirurgião- Dentista, Professor adjunto do curso de odontologia da Universidade Estadual da Bahia.

O prontuário odontológico é indispensável para o planejamento do tratamento por reunir todas as informações pertinentes ao paciente, além de servir como prova legal em processos civis, penais, éticos, administrativos e identificação post-mortem. O correto preenchimento e a guarda de toda documentação odonto-legal devem seguir durante a graduação e toda a vida profissional. O tempo de guarda do prontuário odontológico é complexo na literatura, sendo uma medida preventiva guardá-lo durante toda a vida profissional. O registro e o arquivamento correto da documentação possibilitam ao Cirurgião-Dentista contribuir substancialmente com a justiça, em eventuais casos de identificação humana, bem como é uma prova de defesa crucial frente a processos éticos, administrativos, civis e penais, visto o crescente número de processos envolvendo Cirurgiões-Dentistas, devido à maior conscientização da população sobre negligências, imprudências e imperícias passíveis de ocorrer durante o atendimento. Objetivo: Avaliar a percepção dos discentes de odontologia sobre o prontuário odontológico, sua composição e importância. Material e método: Trata-se de uma pesquisa descritiva observacional do tipo transversal, na qual foram aplicados questionários aos graduandos do quarto ao décimo semestre do Curso de Odontologia de uma universidade pública do interior do Estado da Bahia, Brasil, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), durante o primeiro período letivo de 2013. Resultado: Dos 142 alunos entrevistados, 105 participaram da pesquisa a respeito do tempo de guarda do prontuário odontológico, 80,95% afirmaram já ter recebido instruções sobre o tempo de guarda do prontuário, enquanto 18,10% relataram não ter recebido instruções, e 0,95% não respondeu ao questionamento. 33,3% afirmam que o tempo de guarda deve ser *Ad Eternum*. Conclusão: Percebe-se que os discentes de Odontologia, em sua maioria, desconhecem o correto tempo de guarda.

12

## A UTILIZAÇÃO DA RUGOSCOPIA PALATINA NA IDENTIFICAÇÃO HUMANA

Ana Carolina Gonçalves de Abreu Porto<sup>1</sup>, Bruna Hajdê de Souza Menezes<sup>2</sup>, Isabela de Avelar Brandão Macedo<sup>3</sup>, Mônica Silveira Paixão<sup>4</sup>

<sup>1,2</sup>Graduandas do curso de Odontologia, Universidade Federal de Sergipe, <sup>3</sup>Professora voluntária da disciplina Odontologia Legal – UFS, <sup>4</sup>Professora Adjunta da disciplina Odontologia Legal – UFS.

Na área da Odontologia Legal, existem múltiplas técnicas para estabelecer a identidade de uma pessoa, sendo uma delas a técnica da rugosopia palatina baseada no estudo das rugas palatinas bem como na sua forma, tamanho e posição, levando em conta que aspectos como comprimento, orientação e configuração podem variar de forma significativa em indivíduos diferentes. O objetivo deste trabalho é analisar e discutir a utilização da rugosopia palatina na identificação humana. Para tal fim foram consultados os portais de periódicos da Capes, as bases de pesquisa da Bireme, Pubmed e Scielo. Pode-se concluir que a utilização da rugosopia palatina pode constituir uma alternativa auxiliar na identificação humana, porém a literatura mostra que há necessidade de mais estudos comparativos e em maior escala do que os que foram realizados até ao momento, bem como uma uniformização da nomenclatura e sistema de classificação para que a rugosopia possa ser utilizada pelos investigadores com maior precisão.

13

**QUEILOSCOPIA, PROCESSO PERICIAL E IDENTIFICAÇÃO HUMANA**

Mariana Almeida de Barros Correia<sup>1</sup>, Dhiego Medeiros Veiga Menezes<sup>2</sup>, Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago<sup>3</sup>, Márcia Cláudia Melo Soares<sup>4</sup>, Rafaela Amorim de Lima<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>2</sup>Graduando em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>3</sup> Professora Adjunta e Chefe do Departamento de Medicina Social da Universidade Federal de Pernambuco <sup>4</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco <sup>5</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco

Dentre os vários processos utilizados pela Odontologia Legal para realização de identificação humana, temos a queilosopia, processo que emprega o estudo das impressões labiais. Neste sentido este trabalho teve como objetivo realizar uma revisão de literatura sistemática sobre a queilosopia, verificando sobre utilização em perícias odontológicas, bem como sobre sua praticabilidade para identificação humana. Foram consultados os bancos de dados PubMed e Portal da Pesquisa BVS, com as palavras-chaves "forensic lips prints" e "queilosopia", respectivamente, obtendo 21 publicações de livre aquisição no banco de dados PubMed e 02 publicações no BVS, considerando o filtro dos últimos 05 anos. Os resultados mais expressivos demonstraram que em 35% das publicações, os trabalhos realizados indicavam que a utilização da queilosopia como método eficiente de identificação humana, visto que estas marcas respondem bem ao requisito da unicidade, ou seja, são individuais. Ainda, em se tratando de investigação do sexo, os 50% dos trabalhos que verificaram este dado, concluíram que este método pode ser usado para constatação do sexo do autor da impressão labial. E por fim, 15% dos trabalhos abordavam as implicações da tonalidade da cor da impressão e as interferências do envelhecimento do indivíduo como fatores a serem considerados no momento do exame pericial. Desta forma, pode-se concluir que a queilosopia tem sido considerada pelos autores como um processo pericial que pode ser utilizado com resultados satisfatórios, embora frequentemente se questione a necessidade de maiores trabalhos científicos sobre o tema.

16

**PERICIA CRIMINAL EM LESÃO CORPORAL COM ENVOLVIMENTO OROFACIAL: RELATO DE CASO**

César Augusto Abreu Pereira<sup>1</sup>, José Ferreira Costa<sup>2</sup>, Laíse Nascimento Correia Lima<sup>3</sup>, Fábio Delwing<sup>4</sup>, Mustafar de Castro Pereira e Silva<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Aluno da Graduação da Universidade Federal do Maranhão, <sup>2</sup>Professor Adjunto da Universidade Federal do Maranhão, <sup>3</sup>Professora de Odontologia Legal da Universidade Federal do Maranhão, <sup>4</sup>Odontologista do Instituto Médico Legal do Maranhão, <sup>5</sup>Aluno da Graduação da Universidade Federal do Maranhão.

A avaliação de uma lesão corporal dentária exige uma precisão incontestável, de forma a assegurar a real condição do periciado, fazendo com que os prejuízos ocasionados sejam corretamente enquadrados no artigo 129 do Código Penal Brasileiro e assim o agressor sofra a punição adequada. O presente estudo objetivou relatar um caso em que o odontologista foi convocado para realizar exame de corpo de delito em uma paciente que sofreu agressão física sendo acometida por uma lesão labiodental. Após a agressão a paciente N. T. S. T. foi encaminhada ao hospital, local em que foram tratados clinicamente os eventos lesivos possíveis. Posteriormente, seguiu para o Instituto de Medicina Legal de São Luís - MA a fim de submeter-se a exame de corpo de delito. Ao exame pericial odontológico foi constatado lábio superior bastante edemaciado externa e internamente, com áreas equimozadas, além da presença de uma sutura no lado esquerdo. Além disso, verificou-se fratura em esmalte do no incisivo central superior esquerdo e perda da restauração no incisivo central superior direito. A sutura no lábio requer avaliação posterior para possível configuração em deformidade permanente. A fratura em esmalte constitui lesão leve e a perda da restauração dentária enseja apenas dano de natureza patrimonial. Contudo, aprecia-se neste caso importância da perícia realizada pelo odontologista, profissional capaz de determinar o prejuízo ocasionado pelos danos de natureza orofaciais, esclarecendo corretamente os questionamentos judiciais.

14

**A IMPORTÂNCIA LEGAL DO PREENCHIMENTO DOS PRONTUÁRIOS ODONTOLÓGICOS**

Suane de Miranda Alves<sup>1</sup>, Haylla Priscilla de Lima Amorim<sup>2</sup>, Jamilly Musse<sup>3</sup>, Ananda Lobo Pereira Costa<sup>4</sup>, Liluêide Cruz Pereira<sup>5</sup>

Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)  
<sup>1,2,4,5</sup> Discentes de Odontologia - UEFS; <sup>3</sup> Docente - UEFS

O cirurgião-dentista exerce um importante papel na sociedade e diante disso existem normas éticas e legais que devem nortear os profissionais na elaboração dos documentos que constituem o prontuário odontológico. A documentação odontológica é de grande valia nos processos de identificação humana, identificação de vítimas ou autores de crimes além de ser utilizada para testes de paternidade e estimativa de idade, devido à alta resistência dos dentes e de outros materiais restauradores que são utilizados em procedimentos. O presente estudo teve o objetivo de revisar a literatura a cerca da importância legal e ética do preenchimento dos prontuários odontológicos de forma correta, além do seu arquivamento. A metodologia desse trabalho baseou-se na revisão de artigos publicados em bases de dados, como SCIELO, LILACS e outros. Portanto, o cirurgião-dentista presta importante auxílio à justiça, pois disponibiliza a perícia a peça fundamental para a comparação entre os registros dentais específicos da vítima a ser identificada, que é o prontuário clínico odontológico.

17

**ODONTOLOGIA DO TRABALHO: NOVA ÁREA DE ATUAÇÃO ODONTOLÓGICA**

Luiz Carlos Galvão<sup>2</sup>, Lilibeth Peres<sup>1</sup>, Rafael Pacheco<sup>1</sup>, Stephanie Muniz<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Acadêmicos do curso de Graduação de Odontologia-UFBA; <sup>2</sup> Professor de Odontologia Legal- UNIME

Aos poucos, está cada vez mais se dando atenção à saúde do trabalhador, pois as grandes empresas estão percebendo que a saúde mental e física do organismo humano é fundamental para realização do trabalho de maneira mais eficiente. Neste contexto, uma nova especialidade foi criada por meio da Resolução nº 22, de 27 de dezembro de 2001, e da Resolução nº 25, de 28 de maio de 2002. Com a regulamentação da Odontologia do Trabalho como especialidade odontológica, tornou-se maior essa preocupação com a relação saúde/doença do trabalhador na empresa. A manutenção de um bom estado de saúde bucal é importante para que o trabalhador desempenhe as suas atividades laborais e sociais de forma segura e produtiva. Diante disso, sabe-se que condições de trabalho interferem na qualidade de saúde bucal dos trabalhadores, podendo desencadear alterações na mucosa bucal, traumas e outros agravos que aumentam o absenteísmo e trazem prejuízos ao empregador. Nesse contexto, a presença do cirurgião-dentista do trabalho é de extrema importância tanto para o trabalhador quanto para a empresa, sendo capaz de prevenir doenças bucais, diminuir a incidência de absenteísmo e acidentes de trabalho relacionados com a saúde bucal do trabalhador; além de diagnosticar precocemente as manifestações das doenças ocupacionais. É de suma importância que a visão do dentista seja de forma multidisciplinar e generalista, pois a sua atuação deve ser conjunta com os demais membros da equipe de saúde do trabalhador. Vale ressaltar ainda que é imprescindível a difusão dessa nova área de atuação da Odontologia por todos os benefícios que ela é capaz de trazer

15

**ALTERAÇÕES DENTÁRIAS DE DESENVOLVIMENTO EM CRIANÇAS E SUA IMPORTANCIA ODONTOLEGAL**

Rayza Ferreira da Silva Miranda<sup>1</sup>, Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago<sup>2</sup>, Jéssica de Sá Britto y França<sup>3</sup>, Rafaela Amorim de Lima<sup>4</sup>, Mariana Almeida de Barros Correia<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>2</sup> Professora Doutora do Departamento de Medicina Social da Universidade Federal de Pernambuco, <sup>3</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>4</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>5</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco

As anomalias dentárias resultam de desvios do processo normal de crescimento, desenvolvimento e diferenciação celular, que podem ocorrer, por vários fatores, sendo as anomalias de desenvolvimento, um dos tipos mais frequentes. Uma das ferramentas que podem ser empregadas para seu diagnóstico, com resultados bastante satisfatórios, é a imagem radiográfica, em especial a panorâmica dos maxilares, pelo seu propósito terapêutico. Além de sua importância para o planejamento do tratamento ortodôntico, por exemplo, as anomalias dentárias também servem como característica individualizadora, possibilitando auxílio na identificação humana, posto que não existem duas pessoas com a mesma representação dentária. Dentre as anomalias dentárias, um dos tipos mais frequentes é o de desenvolvimento, representadas por alterações no número, no tamanho, na forma ou na estrutura dentária. Essas alterações podem estar associadas a síndromes, alterações genéticas - são hereditárias. A identificação é de grande importância para as ciências forenses, tanto por razões legais como humanitárias, sendo muito frequentemente iniciada antes mesmo de se determinar a causa morte. Sendo assim, justifica-se a realização de estudo que, além de realçar a importância da verificação da presença das anomalias dentárias no que refere a indicação da terapêutica mais adequada para cada paciente, possa também salientar o valor que estas características possuem como subsídios de identificação odontológica.

18

**O PAPEL DA RECONSTRUÇÃO FACIAL NO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA**

Rayza Ferreira da Silva Miranda<sup>1</sup>, Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago<sup>2</sup>, Jéssica de Sá Britto y França<sup>3</sup>, Mariana Almeida de Barros Correia<sup>4</sup>, Amanda Souza Carvalho<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>2</sup> Professora Doutora do Departamento de Medicina Social da Universidade Federal de Pernambuco, <sup>3</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>4</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>5</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco

A identidade pode ser conceituada como "o conjunto de caracteres que individualiza uma pessoa, fazendo-a distinta das demais. É um elenco de atributos que torna alguém ou alguma coisa igual a apenas si próprio.", já a identificação é o processo pelo qual se obtém a identidade. As principais técnicas científicas utilizadas na identificação médico e odonto-legal se fundamentam em estudos comparativos de registros produzidos ante-mortem com registros periciais post-mortem, estabelecendo-se desta forma, uma ligação de causalidade entre os despojos humanos estudados e algum indivíduo previamente identificado. A reconstrução facial forense é a construção facial individual, realizada a partir de um crânio seco não identificado, que tem sido utilizada como grande ferramenta de reconhecimento de corpos encontrados esqueléticos de pessoas desaparecidas que necessitam ser correta e precisamente identificados. Existem basicamente três técnicas principais de reconstrução facial forense: reconstrução bi-dimensional, tri-dimensional manual e tri-dimensional digital, esta realizada em computadores modernos, com emprego de softwares de imagem 3D. É realizado o depósito gradativo de "camadas" que mimetizam os tecidos moles, em pontos craniométricos pré-determinados, utilizando-se parâmetros de espessura de tecidos moles previamente estabelecidos. A confiabilidade da reconstrução da face humana a partir do esqueleto do crânio, não importando a tecnologia empregada, tem como valor significativo a avaliação das medidas observadas de espessura dos tecidos moles que o recobrem, próprias para o gênero, idade e características étnicas do esqueleto estudado. Sendo a população brasileira bastante heterogênea e miscigenada, os valores de referência de tabelas produzidas tendo como referência outros povos apontam para diferenças que devem ser consideradas na aplicação da técnica de Reconstrução Facial em indivíduos da nossa população.

**19**

## O USO DA FOTOGRAFIA PARA O REGISTRO DE MARCAS E LESÕES PRODUZIDAS POR MORDIDAS

Joanna de Ângelis Cavalcante Brasil<sup>1</sup>, Sara Emanuelle Suzart Santos<sup>2</sup>, Jamilly de Oliveira Musse<sup>3</sup>, Jeidson Antônio Moraes Marques<sup>4</sup>

<sup>1,2,3,4</sup>Universidade Estadual de Feira de Santana- UFS

O reconhecimento e a identificação de marcas e lesões produzidas por mordidas humanas se apresentam como um importante método pra identificação do autor do crime, desde que estas sejam devidamente registradas e descritas o mais brevemente possível. O perito deve está atento as alterações da normalidade que as marcas podem revelar, como presenças de espaços (sugerindo perda dentária), lacerações na pele, largura e comprimento dos arcos e mau posicionamento dos dentes. Como a pele é um órgão capaz de cicatrização própria, tanto para vítimas vivas, são necessárias formas de registrar a evolução da marca conforme o tempo, sendo a fotografia a melhor delas, considerada, até então, a mais significativa e útil evidência. Este presente trabalho visa reunir os estudos sobre o registro fotográfico de marcas de mordida através de uma revisão de literatura, trazendo informações relevantes deste método frente às necessidades apresentadas pela sociedade, de rapidez, eficácia e comprovação.

**22**

## OS EFEITOS DE ALTAS TEMPERATURAS EM ELEMENTOS DENTÁRIOS: UMA REVISÃO DA LITERATURA

Jullyane Raissa Duarte Cavalcante<sup>1</sup>, Antonio Dionízio de Albuquerque Neto<sup>1</sup>, Thaisa Reis De Carvalho Sampaio<sup>1</sup>, Thiago Correa Simão Dantas<sup>1</sup>, Luiz Arthur Barbosa da Silva<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de odontologia da Universidade Federal de Alagoas; <sup>2</sup> Mestrando do Programa de Pós-graduação em Patologia Oral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

A Odontologia Legal tem sido evidenciada cada vez mais como sendo de fundamental importância em investigações médico-legais que visam à identificação de restos humanos envolvidos em incidentes de alta temperatura, como queimadas, desastres envolvendo meios de transporte e explosões. Os tecidos dentários e os materiais restauradores apresentam grande resistência às altas temperaturas, além de possuírem certa previsibilidade de mudanças cromáticas, morfológicas, superficiais e estruturais, como estabilidade dimensional, fissuras, rachaduras, fraturas, alterações de textura e cor. Outro fato que corrobora para a viabilidade do uso da Odontologia legal como ferramenta nessas situações é o fato da cavidade oral se tornar uma "caixa forte", já que músculos, ossos, mucosas e até mesmo a umidade conferida pela saliva, funcionam como um arcabouço e meio de proteção às estruturas dentárias. O presente estudo faz um apanhado, através de uma revisão da literatura, do efeito das altas temperaturas sobre os tecidos dentários e materiais restauradores e como cada material deste reage diante de diferentes faixas de temperatura e tempos de exposição. Ressalta-se a importância de pesquisas relacionadas ao tema, uma vez que através da atuação do Cirurgião-dentista envolvido com a Odontologia legal é possível tornar a arcada dentária um elemento precioso para a identificação humana, principalmente em casos envolvendo corpos carbonizados.

**20**

## AVALIAÇÃO DAS LESÕES DENTÁRIAS REGISTRADAS NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE SÃO LUÍS – MA NO PERÍODO DE 2011-2013

Mustafar de Castro Pereira e Silva<sup>1</sup>, José Ferreira Costa<sup>2</sup>, Laise Nascimento Correia Lima<sup>3</sup>, Magda Lyce Rodrigues Campos<sup>4</sup>, Cesar Augusto Abreu Pereira<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Aluno da graduação da Universidade Federal do Maranhão, <sup>2</sup>Professor Adjunto da Universidade Federal do Maranhão, <sup>3</sup>Professora de Odontologia Legal da Universidade Federal do Maranhão, <sup>4</sup>Cirurgião-Dentista graduada pela Universidade Federal do Maranhão, <sup>5</sup>Aluno da graduação da Universidade Federal do Maranhão

A perda de um elemento dental ou parte dele prejudica todo o complexo bucal, levando a danos de natureza mastigatória, fonética e estética para o indivíduo lesado. O presente estudo objetivou analisar a avaliação das lesões dentárias, registradas no Instituto Médico Legal da cidade de São Luis (MA), do ano de 2011 a 2013, de acordo com o artigo 129 do Código Penal Brasileiro. Para tanto foi realizado um estudo retrospectivo nos laudos emitidos pelos médicos e odontologistas, no período de janeiro 2011 a dezembro 2013, de indivíduos acometidos por lesões dentárias. Os resultados demonstraram um total de 123 de lesões dentárias, sendo 39 fraturas (32%), 42 avulsões (34%), 22 luxações (18%), 4 algias (3%) e 16 mobilidades (13%). Destas lesões, 44 foram avaliadas apenas pelos médicos legistas, 10 não foram consideradas debilidade mastigatória e fonética e/ou deformidade permanente, sendo 5 avulsões, 4 mobilidades de dentes e 1 fratura. Em todas as perícias em que o odontologista foi solicitado, a resposta para esses quesitos foram positivas. Contudo, conclui-se que a caracterização lesões dentárias, é diferente para cada profissional, sendo indispensável a presença do odontologista nos casos em que há injúrias envolvendo o sistema estomatognático para que não haja prejuízos aos indivíduos periciados na caracterização das suas lesões.

**23**

## IDENTIFICAÇÃO DE MAUS-TRATOS INFANTIS PELOS CIRURGIÕES DENTISTAS

Gustavo Barbalho Guedes Emiliano<sup>1</sup>, Letícia Marques Fontes<sup>2</sup>, Palloma Karla Pereira Rangel Lopes<sup>2</sup>, Anna Crislainy da Costa Monteiro<sup>2</sup>, Emanuel Jordan de Carvalho<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Professor Adjunto do departamento de Odontologia pela Universidade Estadual do Rio grande do Norte na disciplina de Odontologia Legal; <sup>2</sup> Graduando em Odontologia pela Universidade Federal do Rio grande do Norte.

Os maus-tratos contra crianças e adolescentes não é uma ocorrência rara e podem resultar em graves lesões física, psíquica e até a morte das vítimas. O cirurgião-dentista possui posição privilegiada e estratégica no diagnóstico e identificação de maus tratos, tendo em vista a cabeça e as regiões orofaciais serem as mais acometidas por abusos. O objetivo do presente artigo é apresentar uma revisão da literatura sobre os principais aspectos que envolvem a identificação de maus-tratos na infância e adolescência pelo cirurgião-dentista. A maior parte dos casos diagnosticados apresentam contusões, equimoses, abrasões, lacerações, fraturas, queimaduras, mordidas e lesões nos tecidos duros e moles da boca. Apesar da importância desse assunto, o número de notificações referentes à violência infantil no país ainda é pequeno, especialmente quando partem de cirurgiões-dentistas. É imperativo, portanto, o esclarecimento dos profissionais acerca do diagnóstico e identificação de maus-tratos infanto-juvenis, do manejo das vítimas, bem como do estabelecimento de mecanismos de prevenção e manutenção da vida e dignidade das vítimas envolvidas.

**21**

## ENTOMOLOGIA FORENSE E SUA IMPORTÂNCIA NAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Jéssica de Sá Britto y França<sup>1</sup>, Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago<sup>2</sup>, Rayza Ferreira da Silva Miranda<sup>3</sup>, Mariana Almeida de Barros Correia<sup>4</sup>, Márcia Cláudia de Melo Soares<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>2</sup> Professora Doutora do Departamento de Medicina Social da Universidade Federal de Pernambuco, <sup>3</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>4</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco, <sup>5</sup> Graduanda em Odontologia na Universidade Federal de Pernambuco

Entomologia Forense é a ciência que aplica o conhecimento da biologia dos insetos e outros artrópodes em investigações criminais. Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo discutir o desenvolvimento e crescimento da Entomologia Forense e como esses insetos podem ser grandes aliados da lei. No âmbito da Medicina Legal, sua maior contribuição é a determinação do IPM (intervalo pós-morte), já que os insetos são os primeiros a encontrarem os corpos. Evidências de insetos demonstram quando determinado corpo foi retirado para um segundo local depois da morte, ou se o mesmo foi em algum momento manipulado por animais, ou pelo seu assassino. Nas últimas duas décadas a Entomologia Forense tem avançado rapidamente no Brasil, mas ainda existem muitas dúvidas importantes, especialmente com relação à taxonomia, biologia e ecologia dos principais grupos de moscas e besouros necrófagos e também falta de integração entre os entomologistas e a polícia judiciária. Atualmente com a tecnologia a disposição da Justiça como ferramenta de auxílio à investigação, bem como de equipamentos científicos de precisão, a ciência passou a ser capaz de prover dados suficientes para apresentar vestígios de um crime e supostos criminosos. Os resultados das pesquisas realizadas nesta área indicam que a credibilidade das provas crescem com a aplicação da entomologia forense. E embora esta modalidade de estudo venha notadamente crescendo e progredindo de forma satisfatória no âmbito policial, ainda é pouco utilizada no Brasil, em especial devido às condições climáticas.

**24**

## CARACTERIZAÇÃO DA PERÍCIA ODONTOLEGAL EM INSTITUTO MÉDICO LEGAL NA BAHIA

Joanna de Ângelis cavalcante Brasil<sup>1</sup>, Sara Emanuelle Suzart Santos<sup>2</sup>, Jamilly de Oliveira Musse<sup>3</sup>

<sup>1,2,3</sup>Universidade Estadual de Feira de Santana- UFS

A análise das questões legais que envolvem aspectos odontológicos é feita por cirurgiões-dentistas investidos nos cargos de odontologista ou de perito criminal, vinculados aos Órgãos de Perícias Oficiais, comumente denominados como Instituto Médico Legal (IML). O presente artigo buscou caracterizar as perícias odontológicas no IML de Feira de Santana – BA. A pesquisa foi realizada através de consultas ao livro de registro do setor de Odontologia Legal, no período de 2007 à 2011, sendo utilizada na coleta de dados uma ficha com informações sobre o tipo de perícia, local de ocorrência, autoridade solicitante e perfil das vítimas, registradas em Feira de Santana e regiões circunvizinhas. Neste período, foram realizadas 992 perícias odontológicas, dentre estas, 58,7% foram perícias de lesões corporais, 33,2% de tanatologia, 6,1% de coleta de material para exame de DNA e 1,5% exames em ossada, 0,4% de exame descritivo; 70,4% foram solicitações feitas por médicos legistas. Quanto ao perfil das vítimas prevaleceram indivíduos do sexo masculino, com idade entre 18 e 35 anos e diferentes profissões. É perceptível a relevância da perícia odontológica, como importante instrumento no corpo de colaboradores da polícia civil e criminal brasileira.

25

## DIMORFISMO SEXUAL NOS ELEMENTOS DENTÁRIOS HUMANOS

Carolina Vieira Lucena Veloso<sup>1</sup>, Kleriston Lincon de Almeida Vieira<sup>2</sup>, Bianca Golzio Navaro Cavalcante<sup>3</sup>, Bianca Marques Santiago<sup>4</sup>, Patrícia Moreira Rabello<sup>5</sup>

<sup>1,2,3</sup>Graduandos em Odontologia pela Universidade Federal da Paraíba, <sup>4,5</sup>Professora da Universidade Federal da Paraíba

Atualmente existe uma grande preocupação da sociedade em identificar seus mortos, fazendo uso de vários métodos científicos em prol da justiça nas investigações criminais, favorecendo uma constante evolução no meio da odontologia legal, levando esta área cada vez mais a uma tendência de se concretizar como meio de identificação. Deste modo, o presente trabalho teve como intuito mostrar o dimorfismo sexual dos elementos dentários e sua importância na identificação do sexo do indivíduo. Na metodologia realizou-se uma revisão de literatura, através do levantamento de conteúdo bibliográfico em bases LILACS, PUBMED e MEDLINE, utilizando os descritores: Dimorfismo sexual, Odontologia Legal e Elementos dentários. Também foi utilizado o Google academy. Como resultado verificou-se que todos os elementos dentários dos homens possuem dimensões maiores que os das mulheres, e que, o canino e os incisivos superiores são os elementos que apresentam um maior nível de dimorfismo, seguido dos pré-molares e dos molares. Nessa revisão de literatura não foram encontrados estudos que demonstrem dimensões que determine se o elemento dentário é de um indivíduo do sexo masculino ou feminino se forem encontrados isoladamente, sem está fazendo parte de uma arcada. Salienta-se também que deve-se levar em consideração que as dimensões dos dentes variam entre populações específicas, por isso, os critérios estabelecidos em determinado lugar, pode não se aplicar a outro. Portanto, conclui-se que a medição dos elementos dentários pode fornecer mais um método de identificação humana em corpos carbonizados ou esqueletizados.

28

## IMPORTÂNCIA DA ODONTOLOGIA FORENSE NA INVESTIGAÇÃO PERICIAL POST-MORTEM

Jeoval Severino de Freitas Neto<sup>1</sup>, José Rodolfo Tavares de Melo<sup>1</sup>, Anderson Lima da Silva<sup>1</sup>, Michelly Cauás de Queiroz Gati<sup>4</sup>

<sup>1</sup> Graduando de Odontologia da Faculdade Integrada de Pernambuco, Recife – PE, Brasil. <sup>2</sup> Professora da Faculdade Integrada de Pernambuco, Recife – PE, Brasil.

A lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regulamenta o exercício da Odontologia no Brasil, dá provimento a atividade forense ao Cirurgião Dentista. Um odontologista participa ativamente das atividades de identificação post mortem, avaliando estimativa de idade, sexo, identificação de fluidos provenientes da cavidade bucal bem como, traumas de origem dentária. Cada vez mais se observa nos meios de comunicação em massa a presença efetiva do Cirurgião Dentista frente a acontecimentos forenses. Pois, a perícia odontológica corrobora com o laudo pericial pelo conhecimento a cerca do sistema estomatognático, que assegura uma investigação pormenorizada de estruturas resistentes a grandes temperaturas ou choques. Assim como o elemento dentário, objeto de trabalho do Cirurgião Dentista, que guarda informação genética, essencial na identificação da pessoa. Portanto a relevância deste tema nos remete a uma outra área de atuação da Odontologia que contribui, de forma muitas vezes determinante, no aparato legal para a sociedade.

26

## LESÃO OROFACIAL POR PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO: RELATO DE CASO DE DEFORMIDADE PERMANENTE

Lorena Lúcia Costa Ladeira<sup>1</sup>, Layse Campelo Correa<sup>2</sup>, Fábio Delwing<sup>3</sup>, Laise Nascimento Correia Lima<sup>4</sup>, José Ferreira Costa<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Aluna da graduação da Universidade Federal do Maranhão, <sup>2</sup>Aluna da graduação da Universidade Federal do Maranhão, <sup>3</sup>Odontologista do Instituto Médico Legal do Maranhão, <sup>4</sup>Professora de Odontologia Legal da Universidade Federal do Maranhão, <sup>5</sup>Professor Adjunto da Universidade Federal do Maranhão.

A deformidade permanente consiste em um inciso tipificado no artigo 129 do Código Penal Brasileiro, doutrinariamente entendido como lesão gravíssima, caracterizada pela falta de proporção ou regularidade na forma, sendo lesões que, embora tratadas, não voltam a sua situação de normalidade anômica fazendo com que o indivíduo apresente um dano, aparente e considerável, capaz de provocar impressão vexatória. O presente estudo objetivou relatar um caso em que o odontologista foi convocado para realizar exame de corpo de delito em uma paciente que sofreu lesão ocasionada por projétil de arma de fogo, envolvendo face e boca. Após a lesão o paciente D. P. foi encaminhado ao hospital, local em que foram tratados clinicamente os eventos lesivos possíveis. Posteriormente, seguiu para o Instituto de Medicina Legal de São Luís - MA a fim de submeter-se a exame de corpo de delito. Ao exame pericial odontológico foi constatada limitação de abertura bucal, alteração da mímica facial do lado direito, com depressão da asa do nariz e comissura labial deste lado, cicatriz na região masseterina, além da ausência das coroas protéticas dos dentes 13, 12 e 22, sendo possível a visualização dos seus preparos. A rigidez da musculatura facial prejudica a simetria facial do periciando e juntamente com a cicatriz leva à deformidade permanente da face. As perdas das coroas protéticas não configuram lesão corporal, pois são perdas materiais. Contudo, aprecia-se neste caso importância da correta configuração dos prejuízos ocasionados ao periciando, pelo odontologista, para que o agressor sofra a punição adequada, neste caso a pena mais grave, em virtude do grande dano sofrido.

29

## IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

Luíza Moreira Rabello<sup>1</sup>, Antônio Ramon Soares Tavares<sup>2</sup>, Patrícia Moreira Rabello<sup>3</sup>, Roberta Moreira França<sup>4</sup>, Solange Soares da Silva Félix<sup>5</sup>

<sup>1,2</sup>Graduandos em Odontologia pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÉ, <sup>3</sup>Professora da Universidade Federal da Paraíba, <sup>4</sup>Professora da Universidade Estadual da Paraíba e Universidade Federal da Paraíba, <sup>5</sup>Professora do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÉ

O Prontuário Odontológico é o conjunto de documentos pertencentes ao paciente, obtidos para fins de diagnóstico e tratamento, onde são registradas informações inerentes à saúde bucal e geral do paciente. O registro e o arquivamento correto desses documentos possibilitam ao cirurgião-dentista contribuir com a justiça nos casos de identificação humana como também servem de prova nos processos éticos, administrativos, civis e criminais. O objetivo desse estudo foi avaliar o conhecimento e atitude de professores e alunos da Clínica Escola de Odontologia do UNIPÉ-PB a respeito do prontuário odontológico. Foi aplicado um questionário a 34 professores e 86 alunos do UNIPÉ, utilizando-se os métodos: Discurso do Sujeito Coletivo e o quantitativo, com estatística descritiva. Foram levantados os tipos de documentos mais utilizados, as atitudes dos entrevistados em relação ao tempo de armazenamento e posse da documentação. Como resultado constatou-se que 35,3% dos professores têm dezesseis ou mais anos de atividade clínica e lecionam mais de uma disciplina do curso (79,4%), grande parte dos professores cursou a disciplina de Odontologia Legal e Deontologia durante a graduação (97,1%). Foi possível verificar que tanto os alunos como os professores não responderam de forma ideal a respeito da definição e importância do prontuário (alunos 63,6% e professores 64,7%). A maior parte dos professores pesquisados (79,4%) mostrou conhecimento sobre os documentos que devem constar no prontuário; entretanto 53,0% dos alunos revelou ter conhecimento parcial sobre esta questão. Quanto ao tempo de guarda do prontuário, 60,6% dos alunos afirmaram que devem ser de cinco e dez anos; enquanto 26,5% dos professores optaram por menos de cinco anos e 26,5% acham que deve guardar por 5 a 10 anos. Com relação à posse dos documentos, os alunos (42,4%) dizem ser do cirurgião-dentista e, mais da metade dos professores pesquisados (52,9%) afirmou que pertence ao paciente. Conclui-se que a maioria dos pesquisadores negligenciaram o valor legal e ético do prontuário odontológico, ficando, assim, vulneráveis às ações judiciais e extrajudiciais.

27

## AValiação DE UM MÉTODo DE ESTIMATIVA DE IDADE PELA MINERALIZAÇÃO DOS TERCEIROS MOLARES EM UMA AMOSTRA DE JOÃO PESSOA - PB

Layse Campelo Corrêa<sup>1</sup>, José Ferreira Costa<sup>2</sup>, Laise Nascimento Correia Lima<sup>3</sup>, Karyne Martins Lima<sup>4</sup>, Lorena Lúcia Costa Ladeira<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Aluna da graduação da Universidade Federal do Maranhão, <sup>2</sup>Professor Adjunto da Universidade Federal do Maranhão, <sup>3</sup>Professora de Odontologia Legal da Universidade Federal do Maranhão, <sup>4</sup>Aluna da graduação da Universidade Federal do Maranhão, <sup>5</sup>Aluna da graduação da Universidade Federal do Maranhão.

A estimativa da idade é um fator determinante para diferenciação entre estado juvenil e adulto no direito penal. Neste sentido, foi objetivo deste trabalho avaliar o método proposto por Cornélio Neto para estimativa da idade através da mineralização dos terceiros molares numa amostra populacional de João Pessoa - PB. Para tanto, foram analisadas 170 radiografias panorâmicas de homens e mulheres, com idades entre 15 e 22 anos. O desenvolvimento de cada um dos terceiros molares permanentes foi classificado de acordo seu estágio de mineralização e inseridos nas fórmulas matemáticas propostas por Cornélio, sendo a idade estimada comparada a idade real. Os resultados mostraram que somente 8,7% das idades estimadas no sexo masculino foram às mesmas das idades reais e no sexo feminino esse percentual foi de 18%. Os terceiros molares inferiores do sexo feminino (dentes 38 e 48) obtiveram os maiores percentuais de acerto (6,5%). Não houve diferença estatisticamente significante em nenhum dos estágios de mineralização estudados, em relação aos sexos ( $p > 0,05$ ). Não foi possível estabelecer parâmetros para determinar a maioridade penal entre a idade real e dos estágios de mineralização propostos. Contudo, conclui-se que há baixa confiabilidade do método proposto por Cornélio Neto para a determinação da idade e que há uma variabilidade.

30

## INFRAÇÕES ÉTICAS PRATICADAS POR CIRURGIÕES-DENTISTAS

Luíza Moreira Rabello<sup>1</sup>, Débora Pereira Coutinho<sup>2</sup>, Maria Tauanna Machado Cavalcante<sup>3</sup>, Roberta Moreira França<sup>4</sup>, Solange Soares da Silva Félix<sup>5</sup>

<sup>1,2</sup>Graduanda em Odontologia pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÉ, <sup>3</sup>Professora da Universidade Estadual da Paraíba e Universidade Federal da Paraíba, <sup>4</sup>Professora do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÉ

Os cirurgiões-dentistas estão cada vez mais sendo observados pela sociedade quanto ao seu exercício profissional, sendo o Código de Ética Odontológica um instrumento elaborado para nortear a conduta destes profissionais, além dos técnicos e auxiliares. O estudo objetivou analisar as infrações éticas praticadas por cirurgiões-dentistas no Estado da Paraíba, no período de 2002 a 2012, no que se refere às causas de processos éticos, ao ano de maior ocorrência, às especialidades ou áreas de atuação mais frequentes, ao percentual de conciliação, absolvição e de condenação, às penalidades aplicadas aos condenados e, à utilização de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em casos de publicidade indevida realizada por infratores primários. Como procedimento metodológico utilizou-se pesquisa exploratória, descritiva e documental. A amostra constou de 144 processos éticos concluídos e 202 Termos de Ajustamento de Conduta. Os dados obtidos foram provenientes do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, não havendo identificação dos profissionais infratores. Os resultados demonstraram que as causas de processos mais frequentes foram a Publicidade Indevida (36,11%), em seguida, encontra-se a Clínica Irregular (7,64%), e o Acobertamento de exercício ilegal (4,17%). As áreas mais prevalentes nos processos foram: Ortodontia (13,19%), Prótese Dentária (11,81%) e Clínica Geral (11,11%). O ano que teve maior ocorrência nas infrações foi 2012 (15,97%). Mais da metade dos casos (54,76%) houve conciliação e 45,24% condenação. A pena de Censura confidencial em aviso reservado foi a mais aplicada (47,37%) seguida da advertência confidencial (21,06%) e censura pública, em publicação oficial (21,05%). Nenhum processo apresentou Cassação do exercício profissional. Em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta, a Endodontia (31,68%), teve maior participação, seguida da Clínica Geral (17,33%). Conclui-se que os cirurgiões-dentistas necessitam de dar maior importância em relação aos aspectos éticos referentes à sua profissão. Salienta-se ainda, que a classe odontológica deve enfatizar a divulgação dos preceitos do Código de Ética, especialmente nos cursos de graduação, buscando a prevenção contra processos. A formação de um profissional da Odontologia não deve basear-se apenas no aprimoramento das questões técnicas, mas devem também priorizar os valores éticos, bioéticos e deontológicos.

31

## BANCO DE DENTES HUMANOS NOS CURSOS DE ODONTOLOGIA

*Maria Tauanna Machado Cavalcante<sup>1</sup>, Luíza Moreira Rabello<sup>1</sup>, Roberta Moreira França<sup>2</sup>, Rosângela Marques Duarte<sup>3</sup>, Solange Soares da Silva Félix<sup>4</sup>.*

<sup>1</sup>Graduanda do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ; <sup>2</sup>Professora da Universidade Estadual da Paraíba e Universidade Federal da Paraíba; <sup>3</sup>Professora da Universidade Federal da Paraíba; <sup>4</sup>Professora do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ

Os dentes humanos são de extrema importância para o processo ensino-aprendizagem nos cursos de Odontologia, pois podem ser utilizados em treinamento laboratorial, em pesquisas e para colagem de fragmentos dentários. O presente trabalho teve como objetivo realizar um levantamento dos Bancos de Dentes Humanos (BDH) fundados nas Universidades de Odontologia do Brasil abordando os aspectos éticos e legais de sua utilização, histórico da sua criação, importância e seus conceitos e fundamentos, a biossegurança ideal no uso de dentes humanos, estruturação, organização, administração, empréstimo e cessão, arrecadação e recursos físicos e humanos para o seu funcionamento. Na metodologia realizou-se uma revisão de literatura, através do levantamento de conteúdo bibliográfico em bases LILACS, PUBMED e MEDLINE, utilizando os descritores: Banco de Tecidos; Banco de Dentes; Ética Odontológica. Como resultado observa-se que um BDH é uma instituição sem fins lucrativos, que deve estar vinculada a uma faculdade, universidade ou outra instituição. Seu propósito é suprir as necessidades acadêmicas, fornecendo dentes humanos para pesquisa ou atividades didáticas. O BDH deve manter um acervo de dentes preservados, em condições que possibilitem sua utilização em pesquisa e treinamento laboratorial na graduação e conferir biossegurança no manejo destes dentes. Levando em conta que o dente é um órgão, um Banco de Dentes é, portanto, um Banco de Órgãos, e não apenas um Banco de Material Biológico ou de Tecido, como muitos poderiam cogitar. Além de todas essas funções, o Banco de Dentes deve também promover a conscientização tanto da comunidade leiga como da científica a respeito da importância cultural, bioética, social, legal e moral de sua existência como um Banco de Órgãos. Portanto, conclui-se que a divulgação e criação de um Banco de Dentes Humanos poderá combater a forma ilegal de obtenção de dentes humanos em esqueletos de cemitérios ou em extrações dentárias em Unidades de Saúde, sem o consentimento do Paciente, levando os professores e alunos de Odontologia a uma visão mais ética e legal na obtenção destes órgãos.

34

## OFF LABEL DA PROTEÍNA MORFOGENÉTICA ÓSSEA (BMP) NA ODONTOLOGIA

*Thiago Santana RIBEIRO<sup>1</sup>, Lorena Santos de ARAUJO<sup>2</sup>, Isabela de Avelar Brandão MACEDO<sup>3</sup>, Mônica Silveira PAIXÃO<sup>4</sup>*

<sup>1</sup>Graduandos do Curso de Odontologia, Universidade Federal de Sergipe; <sup>2</sup>Professora Voluntária da Disciplina Odontologia Legal – Universidade Federal de Sergipe e Professora Assistente de Saúde Bucal Coletiva da Universidade Tiradentes (Sergipe); <sup>3</sup>Professora Adjunta da Disciplina Odontologia Legal – Universidade Federal de Sergipe.

A utilização das proteínas morfogenéticas (BMPs), com finalidade de reconstrução óssea vem sendo alvo de inúmeros estudos. Algumas reações adversas têm sido mencionadas decorrentes do uso desta terapia, como: edema intenso, cefaleia, seroma, formação óssea ectópica, crescimento ósseo incontrolável, osteólise, infecção e câncer. No Brasil, o uso desta proteína na Odontologia é restrita aos alvéolos pós-extração e em levantamentos de seio maxilar e qualquer outro tipo de utilização se enquadra em uso off label (ou seja, diferente daquela indicada pela bula), e pode gerar problemas judiciais importantes. O uso de off label (quando o clínico opta pela utilização da terapia com produtos em uma indicação que não foi totalmente avaliada, ou que a relação risco benefício é incerta) precisa ser repensado, haja vista que não existe evidência científica, como nas cirurgias craniomaxilares, na reconstrução de defeitos após ressecções mandibulares, reconstrução de rebordos para a reabilitação protética e reconstrução das fissuras alveolares. Sendo assim, o objetivo deste estudo será apresentar dados sobre o uso da BMP e alertar quanto ao uso fora do recomendando do produto, através de uma revisão sistemática sobre o assunto nos banco de dados da Biblioteca Virtual de Saúde, Scielo e PUBMED nos últimos cinco anos.

32

## IDENTIFICAÇÃO HUMANA ATRAVÉS DA ODONTOLOGIA LEGAL

*Luiz Alberto Santos de Jesus<sup>1</sup>, Juliana Ribeiro Lopes Giansante<sup>2</sup>.*

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de odontologia da Universidade Tiradentes. <sup>2</sup> Professora auxiliar I da Universidade Tiradentes.

A identificação humana é o uso de métodos e técnicas específicas para determinar a identidade de uma pessoa. Devido à capacidade de resistência a alta temperatura, de permanecerem intactos e características de individualização os elementos dentários viabilizam a identificação *post-mortem* tanto em cadáveres conservados ou recentes como em corpos esqueléticos, carbonizados e putrefeitos. Para isso, o prontuário odontológico é de grande importância, uma vez que contém informações colhidas *ante-mortem* e o cirurgião-dentista é um grande contribuinte para identificação já que é o profissional que tem este documento em posse. De acordo com o Art. 17 do código de ética odontológica torna obrigatória a elaboração e atualização do prontuário seja de forma física ou digital. Relatos na história mostra quão importante é o ramo da odontologia legal como em julho de 2007 no acidente envolvendo o Airbus A320 da Tam das 199 vítimas, 79 corpos foram identificados através da odontologia legal, representando 40,5%, em maio de 2009 na queda do Airbus A330-203 da Air France dos 50 corpos encontrados, 20 foram identificados através da odontologia legal e em setembro de 2001 o ataque terrorista as Torres Gêmeas do World Trade Center em NY, resultou em mais de 2750 mortes e dessas cerca de 1/3 foram identificados através de exame da arcada dentária. Dessa forma, o objetivo do presente trabalho foi de mostrar, através de revisão de literatura, como a identificação humana pode ser alcançada utilizando-se a documentação odontológica, analisando relatos de casos que mostram técnicas que utilizam radiografias para análise dos seios da face, sobreposição de fotografias, através de próteses e documentação ortodôntica. Concluiu-se que a odontologia legal é de suma importância e o preenchimento de forma criteriosa do prontuário e os demais documentos odontológicos contribuem na identificação *post-mortem*.

35

## RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DO ODONTÓLOGO

*Leila Santana Monteiro*

Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública

As ciências da saúde devem caminhar sempre ao lado do Direito. Ao menos deveriam. E com a Odontologia não é diferente. Por ignorar esta dimensão do âmbito jurídico é que cada vez mais cresce o número de processos judiciais contra dentistas e clínicas odontológicas na esfera civil, criminal, órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCONs), Conselhos Regionais de Odontologia, dentre outros. Em tempos de tecnologia e com a difusão da internet os pacientes, usuários dos serviços odontológicos, estão cada vez mais cientes dos seus direitos e exigentes quanto a esta prática. Este trabalho objetiva realizar uma revisão de literatura acerca da responsabilidade civil e penal do odontólogo a fim de estimular o interesse nesta área de trabalho e contribuir para realização de práticas preventivas que venham a reduzir danos e prejuízos no caso de ocorrências judiciais. As lesões corporais e a avaliação de danos nas ações indenizatórias constituem algumas das situações da seara criminal e civil que serão abordadas neste trabalho. Considera-se que a responsabilidade civil e criminal do cirurgião-dentista implica no conhecimento acerca da legislação pertinente e a interpretação jurídica da mesma, conduta que pode substanciar a atuação profissional lícita e segura.

33

## ANÁLISE COMPARATIVA DOS CÓDIGOS DE ÉTICA BRASILEIROS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

*Maria Tauanna Machado Cavalcante, Victor Castilho de Souza<sup>2</sup>, Roberta Moreira França<sup>3</sup>, Patrícia Moreira Rabello<sup>4</sup>, Solange Soares da Silva Félix<sup>5</sup>*

<sup>1</sup>Graduanda em Odontologia pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ; <sup>2</sup>Cirurgião-dentista pela Universidade Federal da Paraíba; <sup>3</sup>Professora de Endodontia da Universidade Estadual da Paraíba e Universidade Federal da Paraíba; <sup>4</sup>Professora de Ética e Odontologia Legal da Universidade Federal da Paraíba; <sup>5</sup>Professora de Ética e Odontologia Legal do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ

Existem regras na sociedade civil que os cidadãos devem seguir e respeitar que são os princípios da moral e da ética. O profissional da área da saúde como um cidadão deve respeitar duplamente as regras, atuando de acordo com as orientações específicas de exercício e atividade profissional, que são estabelecidas por órgãos normativos que em caso de descumprimento podem carrear em infrações ético-disciplinar ou até mesmo jurídica. A responsabilidade ética dos profissionais da área da saúde deve estar baseada em um ordenamento legal e ético com finalidade de resguardar os profissionais perante a sociedade, o ambiente de trabalho como também em outras ocasiões. O objetivo deste estudo foi comparar códigos de ética profissionais da área de saúde do Brasil. Foram utilizados sete códigos de ética (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição e Odontologia). As informações foram obtidas na internet, pelo **BRASIL** sites de Conselhos Federais específicos. As normas foram descritas e comparadas segundo o ano de elaboração e informações sobre a presença das seguintes temáticas: Direitos e deveres fundamentais, relacionamento com o paciente e a equipe de saúde, o sigilo profissional, a confecção de documentos, honorários profissionais, especialidades, atividades hospitalares, observação sobre doação e transplante. Como resultado observou-se que sobre os princípios, direitos, deveres e responsabilidades profissionais foi encontrado um ponto em comum entre todos os códigos onde devem ser respeitados os direitos humanos. As diferenças encontradas nos códigos de ética apresentados neste estudo variam de acordo com as atualizações dos mesmos. O relacionamento com familiares, pacientes e a equipe de saúde nos códigos de ética de Nutrição, Fisioterapia e Terapia Ocupacional foram apresentados de forma reduzida. Da mesma maneira os códigos de ética do Farmacêutico e de Fisioterapia e Terapia Ocupacional possuem poucos incisos acerca do sigilo profissional. Nos códigos de ética de Enfermagem, Farmácia, Fonoaudiologia e Nutrição não foram encontradas nenhuma referência sobre a confecção de documentos, assim como no código de ética de Farmácia não aborda honorários profissionais. Com relação às especialidades e doação, transplante e banco de órgão e biomateriais, os códigos de ética dos profissionais de Medicina e Odontologia foram os únicos que trataram deste assunto. Todos os códigos de ética são bem claros ao falarem sobre anúncio, propaganda e publicidade. Concluiu-se que: De forma geral, os Códigos de Ética apresentados neste estudo mostraram mais pontos em comum do que diferenças.

36

## DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL ENTRE MORDIDAS ANIMAIS E HUMANAS: RELATO DE CASO

*Karolina Santos Mota\*, Andressika Kerlly Santos Novais\*, Pedro Henrique Borges Santos\*, João Sérgio Lantyer Silva\*\*, João Pedro Pedrosa Cruz\*\*\**

\*Acadêmicas do curso de Odontologia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; \*\*Professor do Curso de Medicina da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; Perito Médico-Legal do Departamento de Polícia Técnica da Bahia; \*\*\*Professor do Curso de Odontologia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; Perito Odonto-Legal do Departamento de Polícia Técnica da Bahia

As perícias envolvendo marcas de mordidas estão entre as situações relacionadas a crimes que exigem a análise criteriosa por um profissional com formação específica em Odontologia. Entre as dificuldades apresentadas nestes casos está justamente o correto reconhecimento das lesões. Após a fase inicial de definição da lesão como uma marca de mordida, caracterizá-la como de origem humana é imprescindível. O indivíduo leigo pode confundir marcas provocadas por animais com as humanas, especialmente se a vítima não apresenta condições de esclarecer o que ou quem as produziu. Este trabalho pretende discutir as principais características das marcas de mordidas humanas e de animais domésticos, como também expor os critérios de diferenciação das mesmas, para servir de subsídio no diagnóstico diferencial em processos de lesão corporal. Além disso, relata o caso de uma criança, atendida no Instituto Médico-Legal, que apresentou lesões supostamente provocadas por um humano. Durante os exames, notou-se a presença de duas lesões perfuro-contusas, sangrantes, com cerca de 0,7 centímetros no maior diâmetro cada, separadas por cerca de 3,6 centímetros de tecido inteiro, em terço superior da região anterior do antebraço esquerdo. Além disso, foi encontrada uma escoriação linear, sangrante, com cerca de 4 centímetros de comprimento, em terço inferior da região anterior do braço esquerdo, associada a escoriações discretas. Não foram observadas outras marcas, bem como lesões equimóticas provocadas por sucção ou pela ação de lábios. A análise do caso evidenciou que os traumas questionados se tratavam de marcas de mordidas provocadas por um animal doméstico da família dos canídeos. Diante do exposto, percebe-se a real necessidade de o cirurgião-dentista, na qualidade de perito, conhecer e estar apto a diferenciar as mordidas provocadas por animais. Especialmente por ser tal diagnóstico o embasamento para o desfecho de processos relacionados ao crime de lesões corporais ou a casos de identificação de suspeitos.